



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 080/90 DE 07 DE JUNHO DE 1990.

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Pro-mulgo a presente Lei:*

*Art. 1º - Altera a redação do Artigo 1º da Lei Orçamentária Municipal Nº 069/89, ora de Cr\$ 32.800.000,00 (Trinta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros). (Alterado pela Lei Nº 079/90 de 06/06/90).*

*Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar é de 6.86 %, o que corresponde a Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros).*

*Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com excesso de arrecadação proveniente do FPM, ICMS e outros Tributos Municipais, conforme Lei 4.320/64, Artigo 43, item II e Constituição Federal.*

*Art. 4º - O Orçamento do Município de Vila Rica, passa a ser de Cr\$ 35.050.000,00 (trinta e cinco milhões e cinquenta mil cruzeiros).*

*Art. 5º - Esta Lei é de efeito retroativo a 01 de Junho de 1990.*

*Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 079/90.*

Vila Rica, 07 de Junho de 1990. *Dr. Francisco Teodoro de Faria*  
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT